



ANEXO I
Matriz de Riscos

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 6º:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Assim Matriz de Risco da presente contratação visa a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se na Matriz de Risco da Contratação.

Riscos assumidos pela Administração: variações climáticas extremas, atrasos por causas imputáveis a entes públicos, embargos ou atrasos no licenciamento ambiental ou autorizações locais.

Riscos assumidos pela contratada: produtividade da mão de obra, mobilização de equipamentos, logística interna, transporte de insumos e organização do canteiro de obras.



Fase - Planejamento

Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva Responsável	Ação de Contingência Responsável
1) Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2) Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3) Estudos preliminares incorretos.	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4) Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5) Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
 Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

	desenvolvimento das atividades futuras.	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
6) Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Fase – Gestão Contratual e Execução do Objeto Contratado

Item	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação do Risco
1	Serviços	Aumento de quantitativos em razão da imprecisão de equipamentos e serviços	Aumento da área, comprimento ou volume em razão da imprecisão de equipamentos durante a execução dos serviços	Utilizar equipamentos precisos e mão de obra capacitada para a execução dos serviços	Contratado
2		Produtividade da mão de obra, mobilização de equipamentos, logística interna e organização do canteiro de obras	Retrabalho; Aumento de Prazo; Atraso no Cronograma	Exigir a apresentação de soluções competentes para o problema, que sigam as exigências técnicas dos normativos do Contratante; Exigir cronograma físico-financeiro detalhado por lote, facilitando o acompanhamento e eventual reprogramação; A execução será fiscalizada com base em diário de obras digital e relatórios periódicos de progresso; Aplicar penalidades e sanções contratuais;	Contratado
3		Risco de os insumos utilizados para os serviços	Soluções diferentes do estimado; alteração	Análise prévia de novas alternativas de	Contratado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

		estarem localizados a uma distância maior que a estimada pelo Contratado	das distâncias de transporte de material	jazidas e fornecedores	
4		Perda de Serviços	Retrabalho de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos ocasionados por terceiros ou eventos naturais	Plano de ataque de qualidade compatível com a complexidade dos serviços	Contratado
5		Escassez de fornecimento de água	Paralisação de frente de terraplenagem devido a possível escassez das fontes (cursos d'água) de fornecimento de água em decorrência de questões climáticas severas	A partir dos estudos de campo, exigir a apresentação de soluções competentes para o problema, que sigam as exigências técnicas dos normativos do Contratante; Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados	Contratado
6		Atendimento de condicionantes ambientais e execução de programas ambientais e autorizações ambientais do empreendimento	Existência de custos referentes ao atendimento de condicionantes e à execução de programas ambientais constantes das licenças e autorizações ambientais do empreendimento	Oportunizar a análise prévia ao início das obras para realização de tratativas (o Contratado será responsável pela realização dos estudos, sendo remunerada somente pelo valor de execução definido na proposta da licitação;	Contratado
7		Autuação pelos órgãos competentes por descumprimento das legislações correlatas	Crime Ambiental, multas, perda do licenciamento, atraso no cronograma, aumento dos custos	Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
8		Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade ou produtividade previsto no Termo de Referência e Contrato	Retrabalho; Aumento de Prazo; Aumento de Custo,; Inexecução Contratual	Aplicar penalidades e sanções contratuais; Exigir a Apresentação de garantia contratual	Contratado
9		Embargos ou atrasos no licenciamento ambiental ou autorizações locais, quando da responsabilidade da Contratante.	Aumento de Prazo; Atraso no Cronograma	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Contratante
10		Escassez de fornecimento de matéria prima (ex.: exaustão de jazida de pedras, minério de ferro, calcário, argila, etc).	Aumento de Prazo; Aumento de Custo;	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.	Contratado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
 Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
 Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

			Atraso no Cronograma	Cláusulas contratuais de suspensão, prorrogação e reequilíbrio, conforme o caso, respeitando a equação econômico-financeira inicial (art. 103, I da Lei 14.133/21). O critério de reajuste será a tabela SINAPI-PR – Serviços e Insumos para insumos e mão de obra, conforme composição orçamentária;	
10	Patrimônio	Danos à obra ou furtos de materiais ou equipamentos por terceiros	Descontinuidade na prestação de serviços por influência de terceiros	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (o Contratado será responsável pela solução final adotada para execução do trecho, sendo remunerado somente pelo valor definido na proposta da licitação) Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
11	Vícios Ocultos	Vícios ocultos nos insumos e equipamentos utilizados na execução da obra, sem prejuízo do direito de regresso contra fornecedores durante a execução	Retrabalho; Aumento de prazo; Aumento de custo	Requerer a mobilização de recursos para fazer frente aos riscos verificados (o Contratado será responsável pela solução final adotada) Exigir apresentação de ajustes no Plano de Ataque de Obras e Cronograma, respeitando o prazo de execução do contrato. Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
12	Caso Fortuito ou Força Maior	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrente de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente ao contratado	Variação de custos; Atraso no Cronograma	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratante/ Contratado
13	Fato do Príncipe ou Fato da Administração	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrente de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração e que não foram alocados anteriormente ao Contratado	Variação de custos	Prolação de Aditivo Contratual – manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato	Contratante



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

14	Econômico-Financeiro	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira do Contratado	Falência, recuperação judicial, aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros, obtenção de crédito para a execução do contrato	Exigir a apresentação de garantia contratual	Contratado
15	Judicial Trabalhista	Responsabilização subsidiária do Contratante na esfera judicial por questões trabalhistas/previdenciárias	Ações trabalhistas em desfavor do Contratado	Exigir a apresentação de garantia contratual. Realizar retenções e glosas de créditos do Contratado durante a vigência do contrato	Contratado
16	Orçamento Público	Insuficiência de disponibilidade orçamentária	Não aprovação da LOA conforme as solicitações do Contratante. Contingenciamento e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato	Prolação de Aditivo Contratual para adequação do ritmo de obras à disponibilidade orçamentária e cronogram Suspensão do Contrato	Contratante
17	Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Ocorrência de Chuvas superiores à média histórica da localidade por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, devidamente comprovado.	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Realização de Aditivo Contratual Cláusulas contratuais de suspensão, prorrogação e reequilíbrio, conforme o caso, respeitando a equação econômico-financeira inicial (art. 103, I da Lei 14.133/21). O critério de reajuste será a tabela SINAPI-PR – Serviços e Insumos para insumos e mão de obra, conforme composição orçamentária;	Contratante/ Contratado

NERI JOSÉ GIROTTO
Secretário Municipal de Obras

EDUARDO DANIEL DEMENIGHI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia